



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2978 – PMC
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 -PMC
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2024 – PMC

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE COLARES/PA E A
EMPRESA P M CONSULTORIA E
CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COLARES-PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na Rua São João, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. **ADRIANA LEAL MORAES**, portador do RG nº 19***56 SSP/PA e do CPF nº 429.***.572-00, residente e domiciliada na Rua Curuça, s/n, Bairro Centro – Colares/PA - CEP: 68.785-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **P. M. CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.009.430/0001-30 com sede na Avenida Alcinda, nº 3704, Sala Fundos, bairro: Condor, CEP: 66.065-213, Belém/PA, E-mail: Manuel.vpe@gmail.com, verissimogaspar@gmail.com, telefone: (91) 98017-4390, doravante representante legal o Srº Manuel de Jesus Pantoja Miranda, Portador da Célula de Identidade nº 26***59 – PC/PA e CPF nº 247.***.322-34; resolvem, com fundamento no Processo Licitatório nº 2023/2978 – PMC, na modalidade Tomada de Preço nº 005/2023 - PMC, tipo menor preço global, em regime de empreitada, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente 1º Termo de Aditivo, decorrente do Contrato n. 126/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para construção de salas de atendimento de saúde, nas comunidades Aracê, São Pedro, Tauapará e Piquiatuba – Zona Rural do município de Colares/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 126/2024 por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de vigência do contrato passa a contar de **27/11/2025 a 26/11/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Empresa **P. M. CONSULTORIA LTDA** justifica a necessidade de se prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze), tendo em vista que houve paralização de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

alguns serviços, devido ao difícil acesso logístico para encaminhar os materiais de construção, aliados ao aumento das chuvas.

O interesse da empresa em concluir as obras (construção das salas de atendimentos) é de suma importância para a Secretaria de Saúde e principalmente para comunidades, que não possuem um espaço adequado para consultas médicas, e dependem dos próprios moradores que têm cedidos suas residências para estes atendimentos, não dando a devida privacidade necessária para os pacientes e médico.

Sendo assim, manter o contrato supracitado vigente por meio de aditivo é imprescindível para Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

10 122 0010 2.090 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Funcional Programática:

10 301 0010 2.097 – Manut. do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

Funcional Programática:

10 302 0010 2.112 – Manut. de Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso

15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alterada por força do presente termo de aditamento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde

4.2 - E, por estarem de acordo, lavra-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas.

ADRIANA LEAL Assinado de forma digital Colares (PA), 26 de novembro de 2025
por ADRIANA LEAL
MORAES:4293 MORAES:42938457200
8457200 Dados: 2025.11.26
15:20:44 -03'00'

ADRIANA LEAL MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

P. M. CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 53.009.430/0001-30
Contratada